



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 658, DE 15 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 1º da [Portaria PGR/MPF nº 440, de 3/6/2015](#), com fundamento no inciso II do art. 6º do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 382, de 5/6/2015](#), e tendo em vista as atribuições da Secretaria de Apoio Pericial contidas no [Regimento Interno do Gabinete do Procurador Geral da República](#), aprovado pela [Portaria nº 556, de 13/8/2014](#) e o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.009170/2016-70, resolve:

Art. 1º O Secretário de Apoio Pericial, no uso de suas atribuições, poderá delegar aos Chefes Regionais de Perícia e aos Assessores Temáticos a competência para a prática dos seguintes atos administrativos referentes aos servidores vinculados à Secretaria de Apoio Pericial:

I - autorizar o gozo de férias e fixar o horário de trabalho dos servidores que lhes sejam vinculados, observadas as normas regulamentares e o horário de funcionamento das respectivas unidades;

II - estabelecer o regime de plantão a ser cumprido pelos servidores que lhes sejam vinculados, observado o horário de funcionamento das respectivas unidades;

III – autorizar a realização dos treinamentos custeados e promovidos pelo Ministério Público Federal, quando voltados à Secretaria de Apoio Pericial;

IV – realizar as avaliações de desenvolvimento funcional dos servidores que lhes sejam vinculados;

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput não prejudica o exercício da mesma competência pela autoridade delegante.

Art. 2º Compete privativamente ao Secretário de Apoio Pericial:

I - expedir instruções de serviços, no âmbito de suas respectivas atribuições e nas matérias que lhe forem afetas;

II - solicitar às Secretarias vinculadas ao Gabinete do Procurador-Geral da República a aquisição de materiais necessários ao desenvolvimento do trabalho pericial, inclusive os equipamentos de segurança para o uso do trabalho externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jul. 2016. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

•

MPF
Ministério Público Federal